



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação Anual de Contas – exercício 2010 – da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, tendo como ordenador de despesa a **Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo**, enviada a este Tribunal de Contas dentro do prazo regimental.

Após exame da documentação pertinente, o órgão de instrução desta Corte emitiu o relatório de fls. 72/81 dos autos, com as seguintes considerações:

A Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 definiu a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, as respectivas áreas, os meios e as formas de atuação, e transformou a SETRAS em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, estabelecendo-a como órgão integrante do núcleo operacional finalístico. A partir de 16 de março de 2007, a Lei Complementar nº 74 revogou o mencionado diploma legal e a Lei 8.186, da mesma data, definiu a nova estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo sem alterar, todavia, as finalidades e competências estabelecidas na Lei anterior.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH é, no Estado da Paraíba, a instância responsável pela gestão da política estadual de assistência social, inclusão produtiva, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas à inclusão de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. A SEDH operacionaliza diversos programas, projetos, serviços e benefícios no combate às desigualdades sociais do Estado, visando à melhoria de qualidade de vida da população em situação de exclusão social, sejam crianças e adolescentes, idosos, portadores de deficiência, trabalhadores, grupos sociais em geral.

O Orçamento Geral do Estado da Paraíba para o exercício de 2010 foi aprovado através da Lei 9.046 de 07 de janeiro de 2010, c/c Decreto nº 31.055 de 15 de janeiro de 2010, fixando a despesa do Órgão em análise o montante de R\$ 60.803.000,00.

No exercício em análise foram adicionados R\$ 21.923.382,06 de créditos suplementares ao orçamento, sendo R\$ 7.177.010,77 por anulação de dotação e o restante por outras fontes, totalizando R\$ 14.746.371,29.

O total das despesas empenhadas no exercício foi de R\$ 18.633.891,01.

No exercício em análise foram realizadas despesas através de adiantamentos, no valor total de R\$ 56.540,00. Com relação ao exercício anterior (R\$ 77.930,00) este tipo de despesa diminuiu 27,45%.

As licitações e os contratos realizados no exercício sob exame obedeceram à legislação pertinente.

A SEDH não custeia sua despesa de pessoal e, além disso, os atos de nomeação e/ou exoneração são de competência do Chefe do Poder Executivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

De acordo com o relatório de atividades encaminhado, as principais atividades desenvolvidas pela SEDH foram:

• Na área de assistência social:

- Programa Estadual de Creches (Segundo Lar): 50 unidades em 09 municípios e 3.500 crianças atendidas;
- Centros Sociais Urbanos: 90 cursos ofertados a 2.192 educandos, 15.394 pessoas atendidas, 0.680 carteiras de identidade e 9.264 carteiras de trabalho;
- Centro de Convivência do Idoso: cursos de inclusão digital, atendimento de 350/ano;
- Núcleo de Acolhida Especial: 1.786 pessoas atendidas, vindas do interior para tratamento de saúde na capital;
- CREAS regionais: 20 unidades em municípios pólo com abrangência em 105 municípios;
- PETI: coordenação e monitoramento das ações do programa desenvolvido pelos 210 municípios;

• Na área de trabalho e renda:

- No âmbito do SINE/PB desenvolvimento de ações do Programa Seguro Desemprego e Intermediação de mão de obra: 1.172 emissão de carteira de trabalho, 17.497 seguro desemprego; 20.364 inscritos;
- Centro de Inclusão Digital: oferta de cursos com 503 atendimentos ao ano;
- PLANTEQ: qualificação profissional e social com 1.040 educandos;
- Projovem Trabalhador: 6.000 jovens atendidos em 68 municípios;

• Na área de segurança alimentar e nutricional:

- Programa de Aquisição de Alimentos: 606 produtores e 20.000 receptores atendidos;
- Projeto de Atividades Produtivas em comunidades tradicionais: execução de cursos de piscicultura e diagnóstico para implantação de hortas e aviários;
- Projeto de implantação dos Restaurantes Populares: os restaurantes de Santa Rita e Patos foram inaugurados e os de Campina e João Pessoa estão com execução de 72,44% e 9,97% dos seus respectivos contratos;
- Restaurante Prato Popular: em parceria com a Coca-cola servindo 300 refeições ao dia e 71.100 refeições por ano.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

Em relação a irregularidades, a Unidade Constatou a não retenção de contribuições previdenciárias no valor de R\$ 3.331,55, bem como de ISS em favor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, num total de R\$ 4.486,08.

Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.

É o relatório.

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator

PROPOSTA DE DECISÃO

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros:

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, assim como o parecer oral oferecido pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal, proponho aos Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- 1) **Julguem REGULAR** as contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, exercício 2010, tendo como responsável a Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo.

É a proposta!

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.991/11

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Órgão: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2010.
Dá-se pela regularidade. Comunicações à Receita Federal e à Prefeitura Municipal de João Pessoa acerca de contribuições não retidas.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 0631/2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 03.991/11, que trata da Prestação Anual de Contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH**, exercício financeiro 2011, sob a responsabilidade da **Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo**, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do relator, em:

- a) **Julgar REGULAR** as contas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, exercício 2010, tendo como responsável a Sra. Giucélia Araújo de Figueiredo;
- b) **Recomendar** ao órgão que regularize a situação das contribuições previdenciárias, bem como quanto à não retenção de ISS, para as providências cabíveis.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa-PB, em 24 de agosto de 2011.

Cons. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Aud. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
RELATOR

Fui presente:

Procurador MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 24 de Agosto de 2011



Cons. Flávio Sátiro Fernandes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



André Carlo Torres Pontes
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO